

09 de novembro de 2023
Ano XVI - Nº 1.246 - R\$ 0,50

Governo prorroga por 30 dias prazo para estados aderirem à nova Carteira de Identidade

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou, na segunda-feira (6), o Decreto nº 11.769/2023, que prorroga por mais trinta dias o prazo para que estados passem a emitir o novo modelo da Carteira de Identidade Nacional.

Pág 02

Acusado de tráfico internacional de drogas é preso em Cabo Frio

Um homem acusado de tráfico internacional de drogas foi preso na manhã da segunda-feira (6) em Unamar, no distrito de Tamoiós, em Cabo Frio. João Victor Piske, de 33 anos, estava foragido...

Pág 02

Vacinação Antirrábica será realizada neste sábado em Nova Friburgo

No próximo sábado, 11, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, realiza mais um dia de vacinação antirrábica em Nova Friburgo. Desta vez, os bairros contemplados serão Centro, Olaria...

Pág 02

Pesquisa mostra alta adesão à vacinação de crianças e adolescentes

Levantamento da Rede de Pesquisa Solidária em Políticas Públicas e Sociedade da Fundação José Luiz Egydio Setúbal mostra alta adesão dos pais à vacinação de crianças e adolescentes no Brasil.

Pág 18

Faperj abre edital para a quarta edição do Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação



Pág 02

Faperj abre edital para a quarta edição do Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj), vinculada à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, está com inscrições abertas até o dia 1/12 para a quarta edição do “Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação”.

O histórico de sucesso do programa resultou no aumento dos recursos previstos para a atual edição. Agora serão mais de R\$ 10 milhões

de reais destinados a apoiar 35 doutores empreendedores a transformarem suas ideias em empreendimentos de base tecnológica. Os contemplados terão direito a uma bolsa no valor de R\$ 7.500,00 e uma bolsa de iniciação tecnológica de R\$ 700,00 para um aluno de graduação por até 24 meses, além de um auxílio financeiro que pode chegar a R\$ 70.000,00. Em contrapartida, os empreendedores devem se instalar em um mecanismo de geração de empreendimentos inovadores

que irá acompanhá-los no processo de desenvolvimento da empresa e se comprometer a abrir um CNPJ em até 10 meses após o início do projeto.

Mais de 40 startups de base científico-tecnológica foram criadas no Estado do Rio de Janeiro com o auxílio do edital nas primeiras edições, gerando alternativas para doutores em busca de oportunidades e bens e serviços inovadores para a sociedade.

Após a fase de pré-qualificação que verifica a ele-

gibilidade dos proponentes e a adequação dos documentos necessários, o edital prevê uma avaliação de mérito em duas etapas: uma primeira realizada internamente pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Faperj e, posteriormente, a apresentação para uma banca formada por membros externos com experiência de mercado e de investimento de risco em startups.

As submissões serão realizadas pelo Sistema Faperj até o dia 01/12/2023.

Pesquisadores com título de doutor reconhecido pela Capes e doutorandos já qualificados e com defesa prevista para data anterior à entrega de documentos exigidos segundo o cronograma do edital domiciliados no estado do Rio de Janeiro são elegíveis na chamada.

Mais informações em https://www.faperj.br/rp/downloads/Edital_FAPERJ_Nº_17_2023___Programa_Doutor_Empreendedor_Transformando_Conhecimento_em_Inovacao.pdf.

Acusado de tráfico internacional de drogas é preso em Cabo Frio

Um homem acusado de tráfico internacional de drogas foi preso na manhã da segunda-feira (6) em Unamar, no distrito de Tamoios, em Cabo Frio.

João Victor Piske, de 33 anos, estava foragido da Justiça Federal desde dezembro de 2022.

Agentes da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE) e da 12ª Delegacia

Especial de Acervo Cartorário (DEAC) prenderam João Victor após ação integrada de inteligência.

O homem é apontado como responsável por enviar drogas para diversos países da Europa.

Essa ação aconteceu durante o primeiro dia de atuação das Forças Armadas pela Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

Vacinação Antirrábica será realizada neste sábado em Nova Friburgo

No próximo sábado, 11, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, realiza mais um dia de vacinação antirrábica em Nova Friburgo. Desta vez, os bairros contemplados serão Centro, Olaria, Bela Vista, Cascatinha, Cônego, Vargem Grande e Lagoinha.

A imunização dos cães e gatos começa às 9h e termi-

na às 16h na Subsecretaria de Vigilância em Saúde, no Centro; UBS Tunney Kassuga, em Olaria; Escola Municipal Patrícia Jonas Santana, no Bairro Bela Vista; Escola Municipal Amâncio de Azevedo, no Cascatinha; Grupo de Promoção Humana (GPH), no Cônego; Praça de Vargem Grande e Escola Municipal Anna Barbosa Moreira, na Lagoinha. Os tutores que desejarem retirar

a dose para aplicar em seus pets em casa devem portar um isopor com gelo.

A vacina contra a raiva é extremamente importante no combate à doença nos animais. Ela é segura, eficaz e a aplicação acontece em questão de minutos. E a única coisa que o tutor precisa ter em mãos é um documento oficial com foto e, se possível, a carteirinha vacinal do bichinho.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Governo prorroga por 30 dias prazo para estados aderirem à nova Carteira de Identidade

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou, na segunda-feira (6), o Decreto nº 11.769/2023, que prorroga por mais trinta dias o prazo para que estados passem a emitir o novo modelo da Carteira de Identidade Nacional.

Atualmente, o novo formato já é emitido por 12 unidades da federação: Acre, Alagoas, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A Carteira de Identidade Nacional usa o CPF como número único, o que possibilita melhorar os cadastros administrativos, fortalecer as verificações das Forças de Segurança Pública e mitigar os problemas de fraudes no Brasil.





Município de Araruama

Poder Executivo



RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2023

FISIOTERAPEUTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promove a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº021/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA DO

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	RESULTADO
1º	FABIOLA MARCHON DE OLIVEIRA	15/07/1974	8	23	8	30	APROVADO
2º	LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU	15/05/1974	8	19	9	1	APROVADO
3º	ELZINETE DESIDÉRIO RODRIGUES AGUIAR	28/02/1969	8	8	10	5	APROVADO
4º	THAIS DA COSTA ALVES	21/11/1987	8	6	1	0	APROVADO
5º	RAYANE BEZERRA DA COSTA FREITAS	07/04/1995	8	5	9	13	APROVADO
6º	DENISE DA SILVA RIBEIRO	11/01/1970	4	18	3	5	APROVADO
7º	FABRICIO TEIXEIRA ESCUDINE	25/07/1972	4	13	1	19	APROVADO
8º	CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS	22/06/1988	4	9	9	0	APROVADO
9º	ÉRICA PIRES MELO TEIXEIRA	11/10/1978	4	7	0	0	APROVADO
10º	PERLA ROSA DA SILVA	04/08/1994	4	3	9	18	APROVADO
11º	CAMILA DA SILVA VERISSIMO	28/06/1988	4	2	6	15	APROVADO
12º	DALILLA FARIA DE MATOS	03/09/1997	4	1	3	10	APROVADO
13º	THIAGO MATOS DE OLIVEIRA	21/09/1984	4	0	0	0	APROVADO
14º	LUCIANA DE OLIVEIRA GALLI CARVALHO	02/06/1971	0	10	0	28	APROVADO
15º	TALINE MARTINS MOTA	13/04/1985	0	4	11	30	APROVADO
16º	CAMILA DOS SANTOS BASTO FERNANDES ESTEVAO	18/08/1985	0	3	5	6	APROVADO
17º	MICHELE RIBEIRO ARAUJO	09/05/1987	0	3	2	28	APROVADO
18º	PÂMELA DE SOUSA DA SILVA	01/06/1999	0	1	8	17	APROVADO
19º	PATRÍCIA FERREIRA NASCIMENTO DE SOUZA	06/05/1995	0	1	5	7	APROVADO
20º	JÉSSICA SANTOS DA COSTA	21/03/1993	0	1	3	11	APROVADO
21º	SOPHIA CRISTINE FERREIRA DE ALCANTARA	24/07/1991	0	1	3	29	APROVADO
22º	ROSIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA	08/02/1993	0	0	11	21	APROVADO
23º	PRISCILLA DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	04/09/1993	0	0	10	30	APROVADO
24º	BRUNA LOBO VENTURA	16/02/1996	0	0	4	21	APROVADO
25º	ADRIELLY BARBOSA DA SILVA	01/10/1989	0	0	2	0	APROVADO
26º	KEZIA FAGUNDES DAS CHAGAS	05/10/1988	0	0	0	0	APROVADO
27º	ANA CARLA SAMPAIO DE OLIVEIRA SOUZA	05/04/1989	0	0	0	0	APROVADO
28º	PÂMELA DIAS DA CONCEIÇÃO SANTOS	09/06/1995	0	0	0	0	APROVADO
29º	DAVID MARINHO DA CRUZ	24/06/1995	0	0	0	0	APROVADO
30º	LARA CARDOSO	19/04/1996	0	0	0	0	APROVADO
31º	ALINE ALVES MIRANDA	10/05/1996	0	0	0	0	APROVADO

DESCLASSIFICADOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
MARIANE ARAUJO CARDOZO	29/07/1985	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)
EGISLANE DOS REIS CARDASO	12/06/1978	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

Araruama, 08 de novembro de 2023

Comissão de Processo Seletivo



Município de Araruama

Poder Executivo



NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 1724/2023

A Srª. DEBORA TRAJANO GARCIA – MERENDEIRA
- Matrícula 79965475

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 1724/2023, oriundo da Secretaria de Educação, venho comunicar a V. Srª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 06 de outubro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Srª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 06 de outubro de 2023.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 1710/2023

A Srª. FABÍOLA DANTAS GONÇALVES – PROF. I -
Matrícula 9950060

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 1710/2023, oriundo da Secretaria de Educação, venho comunicar a V. Srª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas

do dia 06 de outubro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Srª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 06 de outubro de 2023.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 25315/2021

Ao Srª. LARISSA FERREIRA LOUREIRO PALACIO –
Agente de Serviço Gerais - Matrícula 9961598

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 5359/2021, oriundo da Secretaria de Transporte, venho comunicar a V. Srª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 20 de setembro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

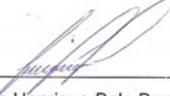
Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Srª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o

rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 20 de setembro de 2023.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 1744/2023

A Srª. RHAISSA VIEIRA DA SILVA – PROFESSOR II -
Matrícula 79964962

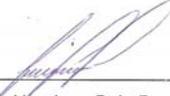
Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 1744/2023, oriundo da Secretaria de Educação, venho comunicar a V. Srª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 06 de outubro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Srª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 06 de outubro de 2023.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

Município de Araruama

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 8188/2023

A Srª. SIMONE ROBAINA SIQUEIRA – GUARDA CIVIL - Matrícula 9569

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 8188/2023, oriundo da Secretaria de Segurança, venho comunicar a V. Srª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 06 de outubro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Srª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 06 de outubro de 2023.



Luís Henrique Belo Brasil
Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 1692/2023

Ao Sr. ANTONIO CARLOS MARINHO SANTOS – ASG – Mat. – 9961010

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 1692/2023, oriundo da Secretaria de Educação, venho comunicar a V. Sª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 28 de setembro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusado da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído,

todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 06 de novembro de 2023.



Luís Henrique Belo Brasil
Presidente

DECRETO Nº179 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. Fica **considerado LUTO OFICIAL no Município de Araruama**, pelo período de 02 (dois) dias, em face do **falecimento** do saudoso Prof.º **JOÃO RAPOSO**, Fundador e Diretor do Colégio Araruama em memória e admiração à sua trajetória pessoal e seu legado profissional, sendo um símbolo da Educação no Município de Araruama.

Art. 2º. Este Decreto possui seus efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7609/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 133/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, eletroeletrônico e material de consumo para atender as unidades básicas de saúde.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2023

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/11/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 08 de novembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7155/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 134/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, material eletro eletrônico, equipamentos médicos e instrumental cirúrgico para atender as necessidades do PAM- Policlínica Municipal de Especialidades Médicas.

DATA DE ABERTURA: 24/11/2023

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/11/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 08 de novembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023

O **Município de Araruama**, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Disciplina, Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, Motorista D, Oficial Administrativo, Secretário Escolar, Vigia, Nutricionista, Professor I, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional, e Professor II, descritas no Anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Araruama realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em cadastro de reserva, em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 856, de 27 de dezembro de 2022.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, sendo o presente Processo Seletivo para cadastro de reserva.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.7. O referido Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva foi autorizado para substituição temporária de servidores efetivos que eventualmente não se encontrem em exercício por motivos de afastamentos e vacâncias temporárias, adaptações de função.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

II. 1 DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br), bem como na imprensa oficial.

1.2 Será publicado em órgão de imprensa oficial, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

II. 2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas para o preenchimento em caráter de cadastro de reserva, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, na forma das normas de regência.

2.2 O candidato que se declarar deficiente (Anexo II), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.4 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, de acordo com o (Anexo II), serem pessoas com deficiência no ato da inscrição;

2.5 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID, na data da inscrição, bem como a apresentação do original no ato da contratação, caso seja convocado para tal.

2.6 Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da inscrição.

II. 3 DA INSCRIÇÃO

3.1- CONDIÇÕES:

3.1.1 Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nas alíneas "a" e "b" e apresentar documentação previstas nas alíneas "c", "d" e "e", sendo certo que somente poderá concorrer a um único cargo. A inscrição válida será a última a ser realizada pelo candidato.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

c) apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;

d) apresentar comprovação do tempo de serviço para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Disciplina, Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, Motorista D, Oficial Administrativo, Secretário Escolar, Vigia, Nutricionista, original e cópia do certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos, conforme este edital, nos itens 5.2.2 e 5.2.3.

3.2 - DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através do site www.educacaoararuama.rj.gov.br, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023.

b) É necessário preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário.

c) Após o preenchimento deverá anexar os documentos descritos nas alíneas "c" e "d", do item 3.1.1 deste Edital, e os documentos comprobatórios de títulos.

d) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados.

e) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

f) Toda documentação enviada deverá ser apresentada original no ato de sua contratação, caso o candidato seja classificado e convocado para contratação pelo qual se inscreveu no Processo Seletivo para cadastro de reserva.

g) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para contratação, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo para cadastro de reserva.

III - DA AVALIAÇÃO

III. 4 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

III. 4.1 O critério de avaliação será considerado o tempo mínimo de experiência no cargo pretendido (mínimo de 6 meses) através de declaração de tempo de serviço ou anotação em carteira, sendo o quesito de classificação o candidato com mais tempo de experiência para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Disciplina, Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, Motorista D, Oficial Administrativo, Secretário Escolar, Vigia, Nutricionista.

4- DA PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

4.1.1 Os Comprovantes de títulos serão entregues no ato da inscrição enviado por e-mail e serão avaliados pela



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023

Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

a) Comprovante de conclusão de cursos: especialização lato sensu, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

b) Certificado ou Declaração de Formação Continuada com carga horária mínima de 40h por título;

4.1.3 Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

PARA VAGAS COM REQUISITO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -ANEXO I deste Edital- (Pontuação válida para a vaga escolhida no ato da inscrição)		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Doutorado	08 pontos	1
Mestrado	07 pontos	2
Pós-graduação	04 pontos	3
Certificado ou Declaração de Formação Continuada com mínimo de 40h por título	03 pontos	5

4.1.4 Os Comprovações de Conclusão de cursos só serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição, e assinatura do seu representante.

5 DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 15/12/2023, na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, e no site oficial – (www.araruama.rj.gov.br).

6 DOS RECURSOS

6.1 Haverá prazo imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar para que o candidato protocole recurso através do site (www.educacaoararuama.rj.gov.br), entre os dias 18/12/2023 a 20/12/2023, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

6.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

6.3 O recurso contra o resultado da análise de títulos deverá ser feito em formulário próprio no site.

6.4 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

6.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 26/12/2023, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br).

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos, frisando-se que o Processo Seletivo é para vagas do cadastro de reserva.

7.2 Em caso de empate na avaliação de títulos a classificação será feita utilizando o seguinte critério para desempate (nesta ordem):

a) o candidato de idade mais elevada;

b) o candidato com maior titulação para o cargo de nível superior.

7.3 Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial, no dia 29 de dezembro de 2023.

7.4 A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos portadores de deficiência será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

9 RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

10.2 O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos, no endereço Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, Sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. São documentos necessários para contrato:

• Carteira de Identidade; • CPF; • Título Eleitor; • Comprovante de votação na última eleição; • Certificado de Reservista (candidato masculino); • Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (com data atual) • PIS/PASEP; • Carteira de Trabalho (1ª folha e verso); • Comprovante de residência; • Certidão nascimento ou casamento; • Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; • Declaração de acúmulo de cargo; • Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; • Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; • Declaração de Bens; originais anexados no ato da inscrição para que seja efetuada a análise da veracidade das informações prestadas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

a) A qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício no cargo, servidor efetivo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

11.5 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

11.6 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Araruama, 08 de novembro de 2023

Amélia Ferreira da Silva Siqueira
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 79969882



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DAS VAGAS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Requisitos Mínimos		Ensino Fundamental Incompleto (nível 5ºano, antiga 4ª série)		
Atribuições do cargo		Serviços de rotina de limpeza, manutenção e conservação de espaços interiores e exteriores (pátios, dependências, patrimônios, e bens imóveis), de forma a atender as necessidades de limpeza, manutenção e conservação destes espaços, recolhendo o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Manter limpos utensílios; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda.		
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	CR	44h	1.320,00

AUXILIAR DE DISCIPLINA				
Requisitos Mínimos		Ensino Fundamental Completo		
Atribuições do cargo		Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da supervisão ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída do ônibus escolar; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar o cadastro dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares.		
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
AUXILIAR DE DISCIPLINA	CR	CR	44h	1.320,00

MERENDEIRA				
Requisitos Mínimos		Ensino Fundamental Incompleto (nível 5ºano, antiga 4ª série)		
Atribuições do cargo		Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.		
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
MERENDEIRA	CR	CR	44h	1.320,00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Requisitos Mínimos		Ensino Fundamental Incompleto (nível 5ºano, antiga 4ª série)		
Atribuições do cargo		Desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Executar demais tarefas inerentes à função.		

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ANEXO I - DAS VAGAS

Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	CR	44h	1.320,00

MOTORISTA D

Requisitos Mínimos	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5ºano, antiga 4ª série) acrescido de CNH "D" e comprovação de tempo de serviço no cargo.			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus e ônibus escolar, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
MOTORISTA D	CR	CR	44h	1.320,00

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Requisitos Mínimos	Ensino Médio Completo			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
OFICIAL ADMINISTRATIVO	CR	CR	44h	1.320,00

SECRETÁRIO ESCOLAR

Requisitos Mínimos	Ensino Médio Completo e Curso de Secretariado Escolar reconhecido pelo MEC			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam à organização e gerenciamento administrativo das unidades de ensino do Município..			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
SECRETÁRIO ESCOLAR	CR	CR	40h	1.320,00

VIGIA

Requisitos Mínimos	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5ºano, antiga 4ª série)			
Atribuições do cargo	Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
VIGIA	CR	CR	44h	1.320,00

NUTRICIONISTA

Requisitos Mínimos	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro Conselho Regional (CRN)			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ANEXO I - DAS VAGAS

NUTRICIONISTA	CR	CR	44h	1.320,00
---------------	----	----	-----	----------

Professor I

Requisitos Mínimos	Curso Superior Completo em licenciatura plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para o Magistério da área correspondente.
Atribuições do cargo	Atuar nos quatro últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos de acordo com Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama de 2017. Educar o adolescente, visando a prepará-lo para a vida, ajudando na formação da sua personalidade, a se firmar e se ajustar ao convívio social e ao futuro mercado de trabalho; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do jovem em termos de aquisição de conhecimentos, hábitos e atitudes desenvolvendo, em nível de unidade escolar, ações de planejamento, docência e avaliação do processo ensino aprendizagem, na sua área especializada.

Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla Concorrência	Reserva p/ deficiente		
Professor I - Língua Portuguesa	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Ciências	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - História	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Geografia	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Língua Inglesa	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Artes	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Educação Física	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Matemática	CR	CR	25h	2.614,75
Professor I - Educação Especial	CR	CR	25h	2.614,75

Orientador Educacional

Requisitos Mínimos	Ensino Superior com graduação em pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou pós graduação <i>latu sensu</i> , em nível de especialização, na área com duração mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC e, ainda 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67 inciso I Lei 9394/96, LDB).
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos educacionais na rede municipal de ensino; identificar as características da clientela escolar, atuando na prevenção de problemas que resultam em baixo rendimento da aprendizagem; participar de programas de recuperação de alunos com dificuldade nos estudos; coordenar o processo de sondagem de aptidões e informação profissional; atender a estudantes com dificuldades especiais de ajustamento emocional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla concorrência	Reserva p/ Deficiente		
Orientador Educacional	CR	CR	25h	2.614,75

Orientador Pedagógico

Requisitos Mínimos	Ensino Superior com graduação em pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou pós graduação <i>latu sensu</i> , em nível de especialização, na área com duração mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC e, ainda 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67 inciso I Lei 9394/96, LDB).
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação entre as unidades escolares do Município e os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento.

Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla concorrência	Reserva p/ Deficiente		
Orientador Pedagógico	CR	CR	25h	2.614,75



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO I - DAS VAGAS

Professor II				
Requisitos Mínimos	Ensino Médio completo na modalidade Normal / Formação de Professores ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.			
Atribuições do cargo	Compreende os cargos que têm como atribuição a regência de classes da Educação Infantil; a regência de classes dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e das quatro primeiras fases da Educação de Jovens e Adultos.			
Denominação	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base R\$
	Ampla concorrência	Reserva p/ Deficiente		
Professor II	CR	CR	25h	1.441,45

CR – cadastro de reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CADASTRO DE RESERVA –
EDITAL 023/2023

DECLARAÇÃO DE DIREITO A VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ declaro ser portador (a) de necessidades especiais, conforme laudo médico anexo, como forma de assegurar que minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item 3 deste Edital.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO III

CRONOGRAMA

21/11/2023 à 30/11/2023	Período de Inscrição Através do site www.educacaoararuama.rj.gov.br
15/12/2023	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
18/12/2023 até 20/12/2023	Período para PROTOCOLAR RECURSO através do site
26/12/2023	Divulgação do RESULTADO DE RECURSO
29/12/2023	Divulgação do RESULTADO FINAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 023/2023

Vaga Pretendida (1):	Foto 3x4
Nome:	Nacionalidade
Endereço:	Nº: Apto:
Bairro:	Cidade: Estado: CEP:
Tel Residencial:	Tel Recado/Nome: Celular:
Endereço Eletrônico (e-mail):	
Data de Nascimento:	Sexo: Estado Civil: Estado: CPF Nº:
RG Nº:	Órg. Exp. Expedição:
Possui Deficiência: () Não () Sim Qual?	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Nível de Escolaridade:	
Relação das Cópias de Documentos enviados no e-mail	
Descrição	Quant. Descrição
RG	Quant. CPF
Diploma de Graduação – Área Pretendida	Pós-graduação – Área Pretendida
Mestrado – Área Pretendida	Doutorado – Área Pretendida
Certificado de Curso – Área Pretendida	Laudo médico que não é grupo de risco COVID-19
Procuração	RG do Procurador

Araruama, ____ de _____ de 2023.

Ass. Candidato/Procurador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA

da avaliação biopsicossocial unificada. EIXO TEMÁTICO III – Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência: 1) Realização do Censo Municipal para colher dados sobre o número de pessoas com deficiência na cidade e qual tipo de deficiência para promoção de políticas públicas. 2) Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 3) Criação de Secretaria ou Superintendência Municipal da Pessoa com Deficiência (SUPRESSÃO). EIXO TEMÁTICO IV – Cidadania e Acessibilidade: 1) Adoção de uma Comissão fiscalizadora e aprovadora multidisciplinar, com abordagem em PCD'S, com a presença de pessoas com deficiência, para todos os projetos do Município. 2) Ampliação dos escopo das creches municipais garantindo a equidade para crianças com deficiência, incluindo adequação de prédios, capacitação profissional e assistência médico terapêutica. 3) Inclusão da SEMAESP PARAOLÍMPICA – Lei 2126/16 nos jogos estudantis do Município. EIXO TEMÁTICO V – Os desafios para a comunicação universal: 1) Criação de um

Núcleo de Acessibilidade a Comunicação Universal que atuará de forma descentralizada no molde casa creche e casa fisio, composto por profissionais capacitados que abrangerão as áreas de comunicação e tecnologia. 2) Realização de roda de conversa com objetivo de disseminar informações sobre as tecnologias assistivas existentes com a promoção/garantia de acessibilidade as mesmas ao público PCD'S e familiares. 3) Promover Campanhas Educativas concernentes ao universo das pessoas com deficiências espaços da sociedade, utilizando as temáticas existentes, ex: Dia do Surdo, Dia da Conscientização do Autismo, etc., obrigatoriamente em todos os setores públicos e meios de comunicação. Após discussão e aprovação das propostas, foram eleitos 8 delegados e seus suplentes para a conferência estadual, à saber: GOVERNAMENTAL: Titular: Daniela Campos Leal Arregue, suplente Dirraely de Almeida Silva; Titular: João Pedro Santos da Silva, suplente Joany dos Santos Marins; Titular: Tecla Novaes Medrado Nunes, suplente

Hugo dos Santos Silva; Titular: Lillian Guedes Moreira, suplente Selma Alcântara Bragança Ferreira. NÃO-GOVERNAMENTAL: Titular: Ayla de Cássia Bragança, suplente Alexandre Figueredo; Titular: Patrícia Andrade Soares, suplente: Danielle Donni Prado; Titular: Lillian Franco de Andrade Machado, suplente: Michele Gomes de Paula; Titular: José Souto Santiago Neto, suplente Jorciara Oliveira. Foram eleitos também, neste dia, os novos membros do CMPCD Araruama, para o biênio 2023 – 2025, à saber: Na categoria usuário: Titular: Tecla Novaes Medrado Nunes, Suplente: Jorciana Oliveira; Na categoria Organizações Não Governamentais: Projeto Restauração (Projeto Neemias) - Titular: Daniele Borges Lopes de Souza, Suplente: Rayana Soraggi da Rocha Corrêa; Na categoria Outros Seguintos: OAB Araruama 28ª Subseção - Titular: Alexandre Figueiredo, Suplente: Lydiane Marinho Vieira. Sem mais, foi encerrada a presente conferência onde eu, Daniela Campos Leal Arregue, secretariei e lavrei a presente ata.

DECRETO Nº 178 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa valor da tarifa do serviço de transporte coletivo nas linhas municipais e a manutenção do subsídio tarifário.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando o risco de paralisação pela empresa, na prestação de serviço de transporte coletivo no Município de Araruama;

Considerando que o último reajuste da tarifa pública de equilíbrio no Município de Araruama ocorreu em 30 de dezembro de 2016;

Considerando que foi apresentada pela empresa, planilha de custo operacional dos serviços de transporte coletivo de passageiros nas linhas municipais, tomando como base, o preço dos componentes, insumos e manutenção da frota, demonstrando ser necessário o reajuste para dar continuidade na prestação do serviço;

Considerando, que o município de Araruama possui 638km² de extensão territorial, sendo o transporte coletivo essencial à população Araruamense;

Considerando que o município criou o "Araruama Tarifa Social", subsídio financeiro que custeia parte da tarifa do transporte coletivo no valor de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) por passageiro.

DECRETA:

Art. 1º - A **empresa permissionária dos serviços de Transporte Coletivo do Município de Araruama fica autorizada a cobrar a Tarifa Pública de Equilíbrio de R\$4,60** (quatro reais e sessenta centavos) e a **Tarifa Social de R\$3,00** (três reais), nas linhas de Transporte Coletivo Urbano do Município de Araruama a partir da 0:00

(zero) hora do dia 19 de novembro de 2023.

Art. 2º - De forma a atender a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o Poder Concedente (Município) continuará efetuando mensalmente o pagamento do subsídio tarifário no valor fixo de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para custear parte da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 2512 de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2023.

Lívia Bello
Prefeita

PORTARIA Nº 937 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.629/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.629/2023, em face do servidor **Glawton Braga Faria**, matrícula 79.964.947, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 939
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.619/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.619/2023, em face do servidor **Yuri Gomes da Silva**, matrícula 9.960.186, titular do cargo de **Vigia**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 940
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.631/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.631/2023, em face da servidora **Atiliana Nunes de Souza**, matrícula 79.963.862, titular do cargo de **Merendeira**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 941
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.614/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.614/2023, em face da servidora **Viviane da Rosa M. Santana**, matrícula 9.961.882, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 942 **DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.612/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.612/2023, em face da servidora **Ana Paula Nogueira dos Santos**, matrícula 10.399, titular do cargo de **Auxiliar de Disciplina**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 943 **DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.622/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.622/2023, em face da servidora **Naizy Mayara de Oliveira Santos**, matrícula 9.961.275, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 944 **DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.633/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.633/2023, em face da servidora **Carla Kwamme Latge Rodrigues**, matrícula 992.848, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 945
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.627/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.627/2023, em face do servidor **Edgar Moura de Abreu**, matrícula 9.960.763, titular do cargo de **Motorista Categoria D**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 946
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA NULA A PORTARIA 683, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.327/2022.

Considerando que a Portaria nº 683, de 12 de setembro de 2022, instaurou processo administrativo disciplinar em face do servidor que já havia sido exonerado em 30 de maio de 2022, por meio da Portaria 408/2022;

RESOLVE:

I - **Declarar a nulidade da Portaria nº 683**, de 12 de setembro de 2022, revogando todas as disposições nela contidas;

II - Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 1773/23
A Srª. LORENA PEIXOTO DA SILVA – PROF.II – matr. 9961435

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 1773/23, oriundo da Secretaria de EDUCAÇÃO, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 25 de outubro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusada na forma da denúncia ali constante, sendo-lhe facultada acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando

a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 25 de outubro de 2023.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 24906/2021
Ao Sr. RHUAN VIEIRA CARNEIRO – OFICIAL ADMINISTRATIVO – Matrícula – 980246

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo Nº 24906/2021, oriundo da Secretaria de Política Social, venho comunicar a V. Sª., que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 10 de outubro de 2023, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusado da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Araruama, 10 de outubro de 2023.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

Teresópolis é bicampeã do Prêmio 'Band Cidades Excelentes' na categoria Educação

Teresópolis sagrou-se bicampeã no eixo Educação entre as cidades com mais de 100 mil habitantes no estado do Rio de Janeiro no Prêmio 'Band Cidades Excelentes', edição 2023, em cerimônia na Fecomércio, na capital, na segunda-feira, 6. Realização do Grupo Bandeirantes de Comunicação e do Instituto Aquila, o prêmio reconhece, fomenta e incentiva a prática da gestão pública para melhorar a realidade dos 5.570 municípios brasileiros. Agora, a Educação de Teresópolis participará da etapa nacional, no próximo dia 11 de dezembro, em Brasília,

competindo entre os representantes dos demais estados.

O Prefeito enumerou investimentos da gestão na Educação, na cidade e no interior, como a inauguração de quatro sedes próprias de unidades de ensino e do CMEI José Maria Leitão Carneiro, construído pelo governo do estado e administrado pela SME; ampliação e reforma de cinco unidades, além de outras em andamento; ampliação das vagas de creche; convocação de 600 professores do concurso; entrega de 1300 notebooks para os professores; e entrega de tablets para os alunos.

O Prêmio

O Prêmio Band Cidades Excelentes visa incentivar, reconhecer e valorizar boas práticas de gestão pública para transformar a realidade dos municípios brasileiros e melhorar os serviços públicos prestados aos cidadãos. A iniciativa tem como objetivos reconhecer iniciativas pioneiras de gestão pública municipal; incentivar a implementação de projetos de melhoria na esfera pública; compartilhar referências e soluções de gestão para inspirar outros municípios; e valorizar servidores públicos que atuam de forma proativa

em benefício da população.

A premiação analisou os municípios fluminenses em seis pilares: Governança, Eficiência Fiscal e Transparência; Educação; Saúde e Bem-Estar; Infraestrutura e Mobilidade Urbana; e Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública; e Sustentabilidade. A avaliação utiliza o Índice de Gestão Municipal Aquila – IGMA, que usa conceitos de big data e reúne as informações públicas mais atualizadas de todos os municípios do país. Essa plataforma é estruturada com base em inteligência artificial, que, a

partir de um algoritmo, consolida resultados de indicadores em uma única nota final.

Na Educação, entram critérios como analfabetismo, acesso à Educação Infantil, expectativa de anos de estudo e gastos em Educação.

Os municípios inscritos foram divididos em três grupos: até 30 mil habitantes, entre 30 mil e 100 mil habitantes e acima de 100 mil habitantes. No próximo dia 11 de dezembro, acontece, em Brasília (DF), a etapa nacional do evento, que irá anunciar os três primeiros lugares de cada categoria.

Reaplicação do Enem deve ser pedida de 13 a 17 de novembro

Candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio 2023 (Enem) que tiveram problemas logísticos ou estavam acometidos de doenças infectocontagiosas, e não puderam participar do certame, poderão solicitar de 13 a 17 de novembro, via Página do Participante, uma nova oportunidade para fazer as provas. A reaplicação do exame será nos dias 12 e 13 de dezembro.

O Ministério da Educação informa que “o mesmo vale

para as pessoas que não compareceram porque foram alocadas a uma distância superior a 30 quilômetros da residência informada na inscrição”.

Entre os problemas logísticos que possibilitam a reaplicação das provas para candidatos prejudicados estão alguns ligados a comprometimento da infraestrutura (como desastres naturais); falta de energia elétrica no local de prova (caso comprometa a

visibilidade da prova); falha no dispositivo eletrônico fornecido ao participante; e erro no procedimento de aplicação da prova, caso incorra em comprovado prejuízo ao participante.

Doenças

As doenças infectocontagiosas que possibilitam a reaplicação da prova são covid-19; tuberculose; coqueluche; difteria; doença invasiva por *Haemophilus influenza*; doença

meningocócica e outras meningites; varíola; Influenza humana A e B; poliomielite por poliovírus selvagem; sarampo; rubéola e varicela.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) explica que, “nos casos de doenças infectocontagiosas, os pedidos de reaplicação devem ser acompanhados por documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Inep

individualmente”.

Já nos casos de ausência devido a problemas logísticos, o Inep avaliará as solicitações, de acordo com as intercorrências registradas.

Para solicitar a reaplicação do exame, o candidato deve acessar a Página do Participante e apresentar um documento que comprove a necessidade. Os dados inseridos no pedido não podem ser alterados após o envio.

Pesquisa mostra alta adesão à vacinação de crianças e adolescentes



Levantamento da Rede de Pesquisa Solidária em Políticas Públicas e Sociedade da Fundação José Luiz

Egydio Setúbal mostra alta adesão dos pais à vacinação de crianças e adolescentes no Brasil. Os dados foram apura-

dos nos meses de julho e agosto com uma amostra nacional de mais de dois mil entrevistados.

De acordo com

o estudo, 97,8% dos adultos, pais ou mães, com filhos de 14 anos ou menos, disseram ter vacinado seus filhos com todos os imunizantes que integram o Plano Nacional de Imunização (PNI). Essa proporção foi de 96,1% no Centro Oeste; de 100% no Nordeste; de 95,3, no Norte; de 97,8% no Sudeste e de 97,5% no Sul.

“Os dados analisados sugerem que no atual contexto brasileiro os pais expressam opiniões favoráveis à vacinação de seus filhos com diferentes imunizantes e reportam altos níveis de adesão à imunização. Essa tendência é observada em todas as

regiões do país, embora possam ser observadas pequenas oscilações entre as regiões e entre os imunizantes abordados no estudo”, diz o texto da pesquisa.

O levantamento também perguntou aos pais sobre a possibilidade de vacinar os filhos em campanhas realizadas nas escolas: 82,8% dos entrevistados disseram “sim” para o imunizante contra a covid-19; 88,8% para a vacina contra a influenza; e 88% para a contra o HPV.

“Verifica-se baixa hesitação no Brasil em relação às campanhas de vacinação promovidas em escolas, com elevada adesão de pais

e mães nas diferentes regiões do país. A resposta positiva dos pais à vacinação em escolas reforça a presença de altos níveis de confiança na segurança das vacinas aplicadas”, diz a pesquisa.

Foram entrevistados brasileiros com 18 anos ou mais. Uma amostra nacional de 2.129 entrevistados (representativa da população brasileira e das regiões Centro-Oeste; Nordeste; Norte; Sudeste e Sul) responderam pessoalmente a um questionário nos seus domicílios entre 29 de julho e 3 de agosto de 2023. Pais e mães somaram 61,4% do total dos entrevistados.